QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0002/2024

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÕES AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE DO PAVIMENTO SUPERIOR DO CLUBE SHARUC, QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC E A EMPRESA HIDRAOURO SOLUÇÕES EM INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS LTDA (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0162/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Centro, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. Monalisa Ruaro, matrícula nº 200062081, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: HIDRAOURO SOLUÇÕES EM INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.185.407/0001-82, com sede na Rua Dona Linda Santos, nº 200, Bairro Centro, no município de Capinzal – SC, CEP: 89.665-000, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. Cassiano Felipe Bedin, doravante denominada CONTRATADA.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 15 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
CONSIDERANDO o previsto no art. 57, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993;
CONSIDERANDO o atraso no recebimento dos recursos conveniados se faz necessário prorrogar o prazo para que as parcelas finais sejam recebidas pelo Município;
CONSIDERANDO a necessidade de finalização da obra;
CONSIDERANDO a orientação do Setor de Convênios sobre a solicitação de adição de prazo;
CONSIDERANDO que a empresa encontra-se de forma regular perante as suas obrigações com a Legislação Federal, Estadual, Municipal Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato em 120 (cento e vinte) dias, com novo prazo iniciando em 18 de julho de 2026 e findando em **15 de novembro de 2026**;

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, § 1º, III, da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 09 de julho de 2026.

MONALISA RUARO:71574549987

Assinado de forma digital por MONALISA RUARO:71574549987
Dados: 2026.07.09 16:00:23 -03'00'

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
MONALISA RUARO
CONTRATANTE

HIDRAOURO SOLUÇÕES EM INSTALAÇÕES HIDRAULICAS LTDA
CASSIANO FELIPE BEDIN
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: